

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 048/2026

PROCESSO N.º 25447/2026-21

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com reservatório de 500 litros, localizada no prédio do Almoxarifado da SEFIN, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
Data limite: 16/06/2026
Horário: 09:00 horas
- **Abertura das propostas:**
Data limite: 16/06/2026
Horário: 09:01 horas
- **Início da Disputa de Preços:**
16/06/2026 às 10:00 horas
- **Valor total estimado da Contratação:**
Lote 01 - R\$ 465,48
- **Critério de Julgamento:**
Menor preço
- **Modo de disputa:**
Aberto
- **Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9:00 h às 12:00 h ou das 14:00 h às 16:00 h, no Almoxarifado da SEFIN, sito à Rua João Guerra, 212, Macuco – Santos/SP, mediante prévio agendamento através do telefone (13) 3222-2456 com o Sr. Valmir Dias da Silva Registro nº 30.534-2.
- Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim
- **Esclarecimentos:** <https://bllcompras.com/>
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. EDITAL:

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO
9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Especificação do Serviço;
- 2.5. **Anexo V** – Atestado de Vistoria;
- 2.6. **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e

Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **[Lei Complementar nº 123/2006](#)** e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **[§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#)**.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01(uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com);

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

7.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

7.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

7.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato

7.2.1. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;

7.2.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar apenas parte dos serviços;

7.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao Participante vencedor e a Dispensa Eletrônica será homologada pela autoridade competente.

8.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

8.3. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o Participante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro Participante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



PROC Nº 25447/2026-21

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a descrição e demais características do(s) serviços(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação.**

10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras” em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária: n.º (55) 01.12.01.012.10.04.122.0098.2000.01.3.3.90.39.78.110.0000. Fonte: 01.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 048/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com reservatório de 500 litros, localizada no prédio do Almojarifado da SEFIN, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações a seguir:

| LOTE 01 | | | |
|---------|---|---------|--------|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
| 1.1 | Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, realizado em 02 (duas) etapas, a cada 06 (seis) meses, perfazendo um total de 02 (duas) limpezas e desinfecções, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses. | Serviço | 01 |

1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Os serviços deverão ser executados no Almojarifado da SEFIN, sito à Rua João Guerra, 212 – Macuco – Santos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h;

1.2. Deverá ser realizada 01 (uma) limpeza e 01 (uma) desinfecção a cada uma das 02 (duas) etapas, perfazendo um total de 02 (dois) serviços de limpeza e desinfecção;

1.3. Cada etapa dos serviços deverá ser concluída em até 01 (um) dia após o seu início, no período de 12 (doze) meses;

1.4. A primeira etapa dos serviços de limpeza e desinfecção deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

1.5. A segunda etapa deverá ser iniciada 06 (seis) meses após o início da etapa anterior;

1.6. Após o término de cada etapa dos serviços, a Contratada deverá expedir e apresentar o Certificado de Execução dos Serviços, devidamente registrado na Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS, atualizado, nos termos da Lei Municipal 3.899/74, juntamente com a Nota Fiscal atestada pelo representante da unidade, para cada serviço executado.

1.7. A garantia será de 90 (noventa) dias, contados da apresentação do Certificado de Execução dos Serviços;

1.8. Os serviços deverão atender completamente ao **Anexo IV do Edital**.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. A fiscalização e o gerenciamento do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da COSUPRI/DELIS/SEFIN, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2.2. O fiscal do contrato será o servidor Sr. Valmir Dias da Silva – Reg. 30.534-2 e o gerenciador Sr. Gilberto José de Oliveira, registro nº 40.383-2.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.4. **OBS: Nota Fiscal Eletrônica:** De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º (55) 01.12.01.12.10.04.122.0098.2000.01.3.3.90.39.78.110.0000. **Fonte: 01.**

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2026

1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (**em nome da contratada**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



PROC Nº 25447/2026-21

1.11. Declaração formal do licitante de que, no ato da assinatura da Ordem de serviço, apresentará documento comprobatório de cadastro na Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS, desta Prefeitura, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.899/74, com suas alterações.

1.12. Atestado de Vistoria, nos termos do ANEXO V do presente edital, emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santos – PMS, comprobatório de inspeção pelo licitante no objeto dos serviços, conforme previsto no preâmbulo deste edital ou Declaração Formal assinada pelo/a responsável técnico/a da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades à contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso de a Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias;

5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

6. OBS: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO
“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 048/2026
 PROCESSO N.º 25447/2026-21

Fornecedor:
 CNPJ:
 Inscrição Estadual:
 Endereço:
 Bairro:
 CEP:
 Cidade:
 Estado:
 Telefone/Fax:
 e-mail:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para a Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com reservatório de 500 litros, localizada no prédio do Almoarifado da SEFIN, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01

| ITEM / DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1.1 | serviço | | | |

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do lote 1: R\$ (-----)

Valor total da proposta: R\$ (-----)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da Dispensa.

Local e Data

 (Assinatura do responsável legal/carimbo)

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1- Cada etapa dos serviços deverá ser executada da seguinte forma:

- a) Esgotamento dos reservatórios;
- b) Limpeza e raspagem das paredes internas e fundo dos reservatórios;
- c) Lavagem final;
- d) Retirada e descarte dos resíduos provenientes da limpeza;
- e) Desinfecção com hipoclorito de sódio e/ou cloro;
- f) Reabastecimento do reservatório; e
- g) Emissão do Certificado

2- A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços de esgotamento das caixas d'água, lavagem interna das paredes, pisos e tetos com escova, enxague, esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza, aspersão com hipoclorito de sódio com concentração a 2,5% (dois e meio por cento), conforme aprovação da Vigilância Sanitária e reabastecimento das caixas d'água;

3- A **CONTRATADA** deverá verificar se os produtos a serem utilizados estão de acordo com as normas da ANVISA, no que se refere à segurança e à sustentabilidade. Ou seja, o produto não poderá causar danos à saúde humana nem ao meio ambiente;

4- Caberá à **CONTRATADA** fornecer todas e quaisquer ferramentas, máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, materiais, produtos e demais instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

5- Caberá à **CONTRATADA** executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pelas resoluções pertinentes, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

6- Fornecer e exigir, dos empregados designados para os serviços, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

7- As técnicas e produtos aplicados deverão atender às normas em vigor estabelecidas pela CETESB;

8- A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente estar cadastrada na SEVISA - Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Santos, conforme determinação de Lei Municipal nº 936/2016;

9- O descarte dos detritos será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO Nº 25447/2026-21
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com reservatório de 500 litros, localizada no prédio do Almojarifado da SEFIN, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminado, compareceu nesta data no local supracitado, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

A Vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo/a responsável técnico/a da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades à contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa: _____

Nome do Representante:

Documento de Identidade:

Santos, ____/____/2026.

Representante da PMS

De acordo,

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026
PROCESSO N.º 25447/2026-21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ----- PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM RESERVATÓRIO DE 500 LITROS, LOCALIZADA NO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SEFIN, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, Sr. ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, ante o permissivo do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, à vista do contido nos autos do Processo Administrativo nº 25447/2026-21, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Contrato, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com reservatório de 500 litros, localizada no prédio do Almoxarifado da SEFIN, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, que deverá obedecer ao Edital de Dispensa Eletrônica nº 048/2026 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços em questão deverão ser prestados impreterivelmente nos prazos e condições fixados neste instrumento e na proposta da **CONTRATADA**, a qual este Contrato fica vinculado independentemente de transcrição, sob pena de responsabilidade da **CONTRATADA**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



PROC Nº 25447/2026-21

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados no Almojarifado da SEFIN, sito à Rua João Guerra, 212 – Macuco Santos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser realizada 01 (uma) limpeza e 01 (uma) desinfecção a cada uma das 02 (duas) etapas, perfazendo um total de 02 (dois) serviços de limpeza e desinfecção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada etapa dos serviços deverá ser concluída em até 01 (um) dia após o seu início, no período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira etapa dos serviços de limpeza e desinfecção deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: A segunda etapa deverá ser iniciada 06 (seis) meses após o início da etapa anterior;

PARÁGRAFO QUINTO: Após o término de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá expedir e apresentar o Certificado de Execução dos Serviços, devidamente registrado na Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS, atualizado nos termos da RDC 63/2011 -Resolução da Diretoria Colegiada, juntamente com a Nota Fiscal, atestada pelo representante da unidade, para cada serviço executado;

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços deverão atender completamente ao **Anexo IV do Edital**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite legal mediante a celebração de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA -DA GARANTIA: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia de 90 (noventa) dias, contados da apresentação do Certificado de Execução dos Serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS: Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na proposta apresentada, que integra o presente como Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: O reajuste do preço contratado obedecerá a periodicidade anual e terá como base a data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como critério de reajuste do preço será adotada a variação do índice do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no caput, o valor da tarifa será retido no pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a:

- I.** Executar fielmente o ajustado, realizando os serviços de acordo com as quantidades, prazos e condições estipulados no **Anexo IV do Edital**;
- II.** Executar os serviços nos locais, prazos e condições a serem estipulados com o servidor responsável/ diretor e ou coordenador da unidade;
- III.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço objeto da contratação;
- IV.** Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- V.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Santos;
- VI.** Cumprir com a legislação vigente relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, referente ao pessoal utilizado na execução do Contrato, especialmente quanto ao uso dos equipamentos individuais de segurança;
- VII.** Fornecer toda a mão de obra, uniformes, EPI's, material de limpeza e equipamentos, que se faz necessário para a completa execução dos serviços;
- VIII.** Adotar todas as precauções necessárias à prevenção de acidentes responsabilizando-se pela reparação de quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do Contrato;
- IX.** Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;
- X.** Reparar quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados;

- XI.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração penal, civil ou administrativa, praticada por seus empregados, quando da prestação dos serviços, independente de dolo ou culpa;
- XII.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando quaisquer falhas eventuais, imediatamente após sua constatação;
- XIII.** Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos pelo CONTRATANTE;
- XIV.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- XV.** Caso haja necessidade de uma limpeza emergencial dentro do período de vigência da garantia, a Contratada deverá efetuar a mesma em 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da solicitação efetuada por escrito pela SEALM/SEFIN, sem ônus para a CONTRATANTE.
- XVI.** Garantir a qualidade dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, responsabilizando-se pela correção de eventuais irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem ônus para a Administração, observadas as normas sanitárias vigentes e a Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

- I.** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- II.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- III.** Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- IV.** Fiscalizar e inspecionar os serviços, através da Sr. Valmir Dias da Silva – Registro 30.534-2, ou por funcionário designado por ele, verificando e atestando o cumprimento da prestação de serviços, podendo rejeitá-las, quando estes não atenderem ao especificado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento ou inadequado adimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I.** A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:
 - a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** impedimento de licitar e contratar;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- II.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- III.** A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



PROC Nº 25447/2026-21

IV. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I da cláusula décima, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

V. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do inciso I, da cláusula décima, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

VI. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

VII. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato

VIII. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;

IX. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar apenas parte dos serviços;

X. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

XI. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido prazo para a defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas por infrações ao presente Contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO: Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A fiscalização e o gerenciamento do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da COSUPRI/DELIS/SEFIN, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal do contrato será o servidor Sr. Valmir Dias da Silva – Reg. 30.534-2 e o gerenciador Sr. Gilberto José de Oliveira, registro nº 40.383-2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º (55) **01.12.01.12.10.04.122.0098.2000.01.3.3.90.39.78.110.0000**. Fonte: **01**. e Nota de Empenho n.º, emitida em de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



PROC Nº 25447/2026-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As parte deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento desde ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 048/2026, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 048/2026**, Processo n.º **25447/2026-21**, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com reservatório de 500 litros, localizada no prédio do Almoarifado da SEFIN, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em **16/06/2026, às 10:00 horas**.

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9:00 h às 12:00 h ou das 14:00 h às 16:00 h, no Almoarifado da SEFIN, sito à Rua João Guerra, 212, Macuco – Santos/SP, mediante prévio agendamento através do telefone (13) 3222-2456 com o Sr. Valmir Dias da Silva Registro nº 30.534-2.

A Vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo/a responsável técnico/a da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades à contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 10/06/2026, no endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: <https://bllcompras.com/>, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

Santos, 09 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 10/06/2026
DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**